



PODER LEGISLATIVO
CNPJ. Nº 23.718.224/0001-39 - CGF: 06.920.421-7
Biênio 2023/2024

PAUTA

**14º (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DE MODALIDADE DE DELIBERAÇÃO REMOTA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Art. 40, caput do Reg. Interno: O Presidente é o representante legal da Câmara, quando ela haja de se pronunciar coletivamente, cabendo-lhe dirigir os trabalhos, fiscalizar sua ordem, defender institucionalmente o Poder Legislativo Municipal, tudo na conformidade da Lei Orgânica do Município e deste Regimento.

1. PEQUENO EXPEDIENTE (Art. 97, caput e ss. do Reg. Interno):

1.1 - Não há matéria em pauta.

2. ORDEM DO DIA (Art. 98, caput e ss. do Reg. Interno):

2.1 - Não há matéria em pauta.

3. DO GRANDE EXPEDIENTE (Art. 100, caput e ss. do Reg. Interno):

3.1 - Pronunciamento dos vereadores previamente inscritos para o uso da palavra.

4. DA EXPLICAÇÃO PESSOAL (Art. 101, caput e ss. do Reg. Interno):

4.1- Manifestação dos vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ararendá/CE, 23 de agosto de 2023.


Rachel Silva Bernardino Eduardo
Presidente da Câmara Municipal de Ararendá/CE